

**DECRETO**  
**Nº 9047/2023**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor em atividade Belmiro dos Santos Rodrigues, faleceu no dia 25 de junho de 2023, deixando como única dependente, sua esposa, Sra. Maria Lucia dos Santos Rodrigues;

**CONSIDERANDO**, a avaliação técnica e parecer jurídico deferindo o benefício, anexados aos autos;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - CONCEDE a MARIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 119.779.088-88, dependente do servidor em atividade Belmiro dos Santos Rodrigues, falecido em 25 de junho de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia.

**Artigo 2º** - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Artigo 3º** - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

**Artigo 4º** - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31 de julho de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**